

Lei nº 2.814, de 23 de abril de 2008.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.795, de 1º de abril de 2008 e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.795, de 1º de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período ou até o término da licença maternidade da titular do cargo, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Salário
<i>Enfermeira</i>	<i>1</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>R\$ 2.474,95</i>

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 040/2008

Taquari, 04 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a apreciação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei em anexo, que altera o “caput” do artigo 1º da Lei nº 2.795, de 1º de abril de 2008.

Tal alteração se faz necessária, em virtude da contratação emergencial de uma enfermeira para substituir a titular do cargo que está em licença maternidade. Assim, sendo, a alteração da carga horária da mesma, está sendo corrigida nesse Projeto de Lei, visto que a enfermeira substituída, realizava quarenta horas semanais (40h/semanais), e não vinte horas, como exposto anteriormente na Lei nº 2.795.

Na forma como foi enviado e aprovado por essa Casa, não poderia o Executivo Municipal efetuar a designação de uma enfermeira que não se enquadrasse na carga horária da titular do cargo.

Assim, certos da aprovação deste projeto, somos

Cordialmente

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
Seloí Lang
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE